



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
EDITAL Nº. 027/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2015
PROCESSO Nº. 033/2015**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.sacramento.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Visando comunicação futura entre o Município de Sacramento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3351 8905** ou e-mail: licitacao@sacramento.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sacramento – MG, _____ de fevereiro de 2015.

Bruno Scalon Cordeiro
Prefeito Municipal

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

EDITAL Nº. 027/2015

PROCESSO Nº. 033/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2015

1 - PREÂMBULO

2- OBJETO

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

5- REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7 – HABILITAÇÃO

8 - SESSÃO DO PREGÃO

9 - RECURSOS

10 - HOMOLOGAÇÃO

11 - REGISTRO DE PREÇOS

12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15 – ORGÃO PARTICIPANTE, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA

16 – ALTERAÇÃO DO REGISTRO

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

MODELO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2015

MODELO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

MODELO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO VI - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº. 027/2015

PROCESSO Nº. 033/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2015

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, através do Prefeito Municipal Dr. Bruno Scalon Cordeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **12 DE MARÇO DE 2015 ÀS 8:30 HORAS** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em sessão pública, na Sala de Licitações, localizada na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, sala 11, Bairro Centro.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **ELOISIO DE OLIVEIRA** e Equipe de Apoio composta pelos servidores designados pela Portaria nº 002, de 05 de janeiro de 2015 publicado no átrio do Centro Administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO** e regido pelos Decretos Municipais nºs 066 de 28 de abril de 2004 e Decreto nº. 120, de 29 de Abril de 2008, que regulamenta, respectivamente, o Pregão e o Sistemas de Registro de Preços no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006 e decreto Federal 3931 de 19 de setembro de 2001, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2- OBJETO

2.1 - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado à eventual contratação de empresa para prestação de mão de obra na construção civil, destinados à reforma de residências de famílias de baixa renda, dentro do Programa "Morar Melhor" no Município de Sacramento/MG, conforme condições, descrições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

3.3 – É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.4.1 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

OBS. Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO.

Endereço: PRAÇA MONSENHOR SAUL DO AMARAL, 512 – SALA 11 - CENTRO

DATA: 12/03/2015

HORÁRIO: 8:30 HORAS

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015
REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2015
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015
REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2015
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ**

4.2 - O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial”, “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

4.3 - É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais, para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

a) Na hipótese de o representante não constar no Contrato Social da empresa, o mesmo deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme MODELO II, com firma reconhecida, indicando o representante da Empresa Licitante para responder por este Pregão;

b) Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação);

c) – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

d)- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Última Alteração Estatutária ou Contratual da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação);

e)- Comprovante de Inscrição Estadual ou Declaração de Isenção de Inscrição Estadual assinada pelo Contador responsável, com assinatura/firma reconhecida em Cartório e identificação do número do Conselho de Classe respectivo;

f)- Comprovante de Inscrição Municipal ou Cópia de Documento onde conste o número da inscrição (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação);

g)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo IV;

h) - Em se tratando de microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

5.1.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.3 – No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4 – O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.1.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **MODELO II**.

6 - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE – I

6.1 - As propostas comerciais deverão ser elaboradas conforme modelo sugerido no **MODELO I** deste Edital, devendo ser impressas em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outro idioma) com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **MODELO I** deste Edital e, ainda, conter:

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1 - Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, bem como o nome do banco, o nº da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.1.2 - Indicação expressa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número do CPF, número da carteira de identidade e órgão responsável pela expedição, residência e domicílio.

6.1.3 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior ao estabelecido no termo do **ANEXO I** deste Edital.

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos frete, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do Detentor do Preço Registrado;

6.1.6 - O **Preço ofertado permanecerá fixo** por 12 meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação.

7 – HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

7.1 - O envelope nº II – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- **Declaração que Não Emprega Menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo V;**
- b)- **Certidão de Regularidade expedida pelo INSS ou Certidão Unificada de Tributos Federais e INSS (relativa aos Débitos Previdenciários - INSS e à Dívida Ativa da União);**
- c)- **Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;**
- d)- **Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União ou Certidão Unificada de Tributos Federais e INSS (relativa aos Débitos Previdenciários - INSS e à Dívida Ativa da União);**
- e)- **Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Fazenda Estadual;**
- f)- **Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;**
- g)- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Ministério do Trabalho;**
- h)- **Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes;**
- i)- **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do Engenheiro ou técnico Responsável pelos serviços da Empresa, válida na data da abertura da Licitação;**
- j)- **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação**

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



7.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio do Pregão. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7.3 - Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de menor preço nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver **como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

8.4.2.2 - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 – Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido na Ata de Registro de Preços.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do ITEM do qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.7 – A proposta contendo o preço deverá ser apresentada na forma do MODELO I.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Sacramento ou Diário de Minas Gerais e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura das Atas de Registros de Preços, na qual constará o preço do licitante vencedor, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, ser registrados os fornecedores subseqüentes observando a sua classificação dos preços.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.3 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições previstas na Lei, e será subscrita pela Autoridade que assinou/rubricou o Edital e pela Autoridade superior do **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**.

11 - REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologado o resultado da licitação, o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, Órgão Gestor desse Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata, nos termos da Lei.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.1 – Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer o preço do detentor do preço registrado.

11.2 – A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **MODELO III** e conterà, além de número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão;
- b) descrição e especificação do objeto;
- c) relação dos órgãos participantes;
- d) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) preços finais ofertados pelos classificados;
- f) prazo de validade da Ata;
- g) condições de fornecimento.

11.3 – A Ata de Registro de Preços será assinada pela Autoridade competente do **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

11.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação dos serviços pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

11.4.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar os serviços através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

11.5 - Durante a validade do Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O fornecedor terá seu preço registrado, **cancelado** quando:

- a) descumprir condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de serviços ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) a Administração tiver presentes razões de interesse público.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado.

e) o fornecedor Detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de desistência desse fornecimento no prazo de 24(Vinte e Quatro horas) para que o Funcionário Responsável (Gestor) convoque o 2º. Colocado para negociação e assim sucessivamente.

13.2 – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor Do Registro de Preços e por despacho da Autoridade Competente do **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**.

13.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 – A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pelo **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, sendo formalizado através de Autorização de serviços, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

14.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização dos serviços.

14.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de serviços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização dos serviços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX ou Correio ou e-mail.

14.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de serviços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4 - Os quantitativos totais expressos no ANEXO I são estimados e representam as previsões do **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

14.5 – O Fornecedor Detentor do preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos de serviços efetuados durante a validade desta Ata.

14.6 - O Fornecedor Detentor do preço registrado conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

14.7 – Caso o Fornecedor Detentor do preço Registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de serviços, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

14.7.1 – O Local, o Prazo e as demais condições para a execução dos serviços estão estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** e serão considerados a cada Autorização de serviço.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.8 – O Licitante classificado em primeiro lugar deverá no prazo de 02 (dois) dias após a sessão do pregão, apresentar ao Pregoeiro do **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, a proposta readequada com o respectivo preço classificado para emitir a Ata do Registro de Preços de acordo com **MODELO III** do edital.

14.09 - É vedado a contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor da Ata de Registro de Preços.

15 – ORGÃOS PARTICIPANTES, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA

15.1 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Participarão do presente Registro de Preços o órgão principal denominado **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO observando sua estrutura organizacional.**

15.2 – PRAZO: O prazo para entrega dos serviços será de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência**, a partir do recebimento da Ordem de serviços pela empresa detentora do preço registrado.

15.3 - LOCAL da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Conforme **Termo de Referência.**

16 – ALTERAÇÃO DO REGISTRO

16.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, deverá:

- a) Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução do preço e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c) convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os preços registrados e o Fornecedor Detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, poderá:

- a) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação.
- c) não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de serviços, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2 – multas moratória e/ou indenizatória;

17.1.3 - rescisão unilateral da contratação dos serviços sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** por perdas e danos;

17.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**;

17.1.5 - indenização ao **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17.2 – as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

17.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

17.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

17.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

17.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

17.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

18.2 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.4 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

18.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.6 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.7 - É vedado ao Fornecedor Detentor do preço Registrado a sub-contratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação sem a prévia comunicação ao Gestor da Ata; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

18.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10 - Os documentos exigidos no presente pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

18.11 - As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

18.12 - Fazem parte integrante deste edital:

- a) Índice do Edital;
- b) Normas da Licitação;
- c) ANEXO I – Termo de Referência e Especificações;
- d) MODELO I – Modelo de Proposta Comercial;
- e) MODELO II - Modelo de Credenciamento;

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) MODELO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

g) MODELO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

h) MODELO V - Declaração de que não emprega menor;

i) MODELO VI – Minuta de Autorização de Fornecimento;

18.13 - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: licitacao@sacramento.mg.gov.br ; pelo site: www.sacramento.mg.gov.br ou retirá-lo na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**, situada na PRAÇA MONSENHOR SAUL DO AMARAL, 512, bairro CENTRO, Sacramento/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (Disquete, CD ROOM ou Pen Drive) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

18.14 – Caso o Edital seja solicitado por e-mail, será emitido o comprovante deste E-mail e anexado no processo licitatório.

18.15 – Informações complementares poderão ser obtidas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**, situada na PRAÇA MONSENHOR SAUL DO AMARAL, 512, bairro CENTRO, Sacramento/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (034) 3351 8900 e pelo e-mail: : licitacao@sacramento.mg.gov.br

Sacramento, 11 de fevereiro de 2015.

Bruno Scalon Cordeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de mão de obra na construção civil destinados à reforma de residências de famílias de baixa renda, dentro do Programa “Morar melhor” no Município de Sacramento/MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Sacramento, em atendimento às necessidades da Superintendência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, contratará empresa para execução de serviços de mão de obra relacionadas ao objeto deste termo de referência e que são necessárias para execução de reformas de residências de famílias de baixa renda, atendidas pelo SUAS (Sistema Único de Assistência Social), dentro do Programa “Morar Melhor” do Município de Sacramento, e que foram selecionadas pelo Superintendência Municipal de Desenvolvimento Social e Humano. Foram realizadas visitas técnicas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura e verificadas as necessidades de cada família a ser contemplada.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Conforme disposto no artigo 7º, inciso, I, c/c o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, se faz necessária a elaboração de Termo de Referência a fim de definir os serviços necessários ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração, a fim de fornecer subsídios ao Pregão Presencial.

3.2. O Decreto nº 3.931, de 16 de setembro de 2001, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define, de forma não taxativa, as hipóteses especiais relativas à admissibilidade na utilização do Registro de Preços pela Administração Pública.

4. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. Modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2. O Contrato terá validade de 12 (doze meses), a contar da data de sua publicação.

5. ESPECIFICAÇÃO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa a ser contratada para fornecimento de mão de obra deverá colocar à disposição do Município de Sacramento pessoal habilitado na forma e condições definidas neste Termo de Referência, devendo fazer constar de sua proposta as seguintes atividades profissionais: pedreiro, serventes de pedreiro, bombeiro hidráulico, pintor, carpinteiro, electricista e calheiro e seus respectivos quantitativos. Os serviços serão executados sob a coordenação da Superintendência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que realizará a convocação dos profissionais, de acordo com a necessidade da Superintendência, sendo que a quantidade máxima estabelecida para contratação dos mesmos é a seguinte:

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
Pedreiro, bombeiro hidráulico, pintor, carpinteiro, eletricitista e calheiro	06
Servente de pedreiro	06

5.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Diárias	Qtd. Diária	Dias Trabalhados Mês	Diárias Mês	Diárias 12 Meses	Vr. Médio Custo da Diária	Valor Mês em R\$	Valor Anual em R\$
Pedreiro, bombeiro hidráulico, pintor, carpinteiro, eletricitista e calheiro	06	26	156	1.872			
Servente de Pedreiro	06	26	156	1.872			
Soma dos valores médios unitários das diárias					(somar as diárias)		
Total geral:							

6. DOS SERVIÇOS E SEUS QUANTITATIVOS

6.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de serviços para o período de validade da Ata/Contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sacramento o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

7. FORMA E PRAZO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA

7.1. O Contratado deverá prestar os serviços a contar do recebimento da Autorização de Início de Obra a ser emitida pela Superintendência.

7.2. Os serviços serão repassados ao construtor no **Prédio do Almojarifado Central da Prefeitura, localizado à Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário, nesta Cidade, no horário entre as 08:30h e às 15:30h.**

7.3. Os serviços prestados serão vistoriados pelo Fiscal do Contrato conforme projeto de engenharia apresentado ao construtor.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo:

Gestor: Marcos Aurélio de Almeida – Superintendente de Des. Humano e Social

Fiscal: Lélío Aparecido de Souza – Superintendente de Obras e Serviços Urbanos

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



9. RESPONSABILIDADES / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Do Município de Sacramento:

9.1.1. O Município de Sacramento através da Equipe da Superintendência Municipal de Obras e Serviços Urbanos exercerá a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre os profissionais a eles vinculados.

9.1.2. Ficarão a critério dessa Equipe técnica, a fiscalização, orientação, supervisão e instrução para que os serviços contratados sejam executados com eficiência e economia de materiais de construção.

9.1.3. Notificar o contratado registrado sobre eventuais atrasos na execução da mão de obra e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

9.1.4. Aplicar ao contratado registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.1.5. É também da responsabilidade da Superintendência Municipal de Obras e Serviços Urbanos a aprovação dos serviços executados e emissão do Boletim de Medição, para o prosseguimento do processo de empenho e o pagamento para a Contratada.

9.1.6. Comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) à Contratada, a necessidade dos profissionais para execução dos serviços.

9.2. Do Prestador de serviço contratado:

9.2.1. Prestar a mão de obra de construção civil de primeira qualidade, em conformidade com Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária dos serviços a serem executados.

9.2.2. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9.2.3. Entregar o serviço executado nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização de Início de Obra.

9.2.4. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar da recusa de recebimento, os serviços prestados que apresentarem erros e/ou falhas na execução.

9.2.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

9.2.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

9.2.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado.

9.2.9. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

9.2.11. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

9.2.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Sacramento.

9.2.13. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9.2.14. Solicitar da Superintendência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

9.2.15. Fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPIs) dos profissionais, bem como as ferramentas (pá, enxadas, andaimes, etc.) que serão utilizados para execução dos serviços.

9.2.16. Entregar os serviços propostos no Termo de Referência de acordo com as exigências apresentadas pela equipe técnica da Superintendência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

9.2.17. Apresentar os profissionais conforme a necessidade da Superintendência de Obras e Serviços Urbanos obedecendo a quantidade especificada neste Termo de Referência.

9.2.18. Registrar em seu nome os profissionais, de acordo com as Leis Trabalhistas, enquanto estes, estiverem prestando serviços ao Município de Sacramento.

9.2.19. Efetuar todos os pagamentos de salários, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora.

9.2.20. A contratada deverá apresentar no fechamento de cada medição dos serviços a relação de pessoas empregadas naquela atividade comprovando os recolhimentos dos encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais e fiscais

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Para a composição do preço proposto devem ser considerados todos os custos dos serviços, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços ora licitados.

10.1. O pagamento será efetuado após a emissão de boletim de medição dos serviços, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O profissional alocado pela contratada não terá qualquer vínculo empregatício com o Município de Sacramento, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade sem qualquer solidariedade do Município Sacramento, inclusive em matéria trabalhista.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. DOTAÇÃO:

11.2. Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2015 e as dotações posteriores previamente informadas.

Marcos Aurélio de Almeida

Superintendente de Desenvolvimento Humano e Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 033/2015

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado à eventual contratação de empresa para prestação de mão de obra na construção civil, destinados à reforma de residências de famílias de baixa renda, dentro do Programa “Morar Melhor” no Município de Sacramento/MG.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

AGÊNCIA :

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

RG:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE/FAX:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PROFISSÃO:

CPF:

NACIONALIDADE:

2. DOS VALORES

ITEM I	SUB-ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO / DIÁRIA	VALOR TOTAL
	1.1	06	Unid.	Pedreiro, bombeiro hidráulico, pintor, carpinteiro, eletricista e calheiro		
	1.2	06	Unid.	Servente de Pedreiro		
Sub-total valor unitário					= (soma sub-item 1.1 + 1.2)	
TOTAL GERAL						
VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO:.....						

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 A prestação dos serviços, objeto do presente contrato será conforme necessidade e solicitação da Superintendência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da ordem de serviços, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

3.3. O pagamento será efetuado após a emissão de boletim de medição dos serviços, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

3.4 Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente
(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 033/2015

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____, de 2015 _____
(Local) (data) (assinatura)

RECONHECER FIRMA(S)

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015 – PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 033/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Bruno Scalon Cordeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 687.964.636-00, portador do RG n.º M-5.717.234-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, na Av. Capitão Borges, nº. 267, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____(fornecedor)_____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __ (estado civil)__, __ (profissão)__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado à eventual contratação de empresa para prestação de mão de obra na construção civil, destinados à reforma de residências de famílias de baixa renda, dentro do Programa “Morar Melhor” no Município de Sacramento/MG.

1.2. A contratada deverá colocar à disposição do Município de Sacramento pessoal habilitado na forma e condições definidas nesta ata/contrato, as seguintes atividades profissionais e seus respectivos quantitativos:

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
Pedreiro, bombeiro hidráulico, pintor, carpinteiro, eletricista e calheiro	06
Servente de pedreiro	06

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

2.1 . Atribui-se para esta ata a importância total de R\$. ().

2.2 – Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Autorização de Serviços incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme descrição anexo.

2.3 - O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria do **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, após a emissão de boletim de medição dos serviços, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, acompanhado dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS).

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 - O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2015 e as dotações posteriores previamente informadas.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados sob a coordenação da Superintendência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que realizará a convocação dos profissionais, de acordo com a necessidade da Superintendência.

4.2 – O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** acompanhará a execução dos serviços em conformidade com este Edital.

4.3 – Os serviços ficam sujeitos à revisão, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do contra ou condições inadequadas de funcionamento dentro do prazo de garantia mínima que comprometam a integridade do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 – O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO não está obrigada a contratar, ficando o seu exclusivo critério no momento da necessidade.

5.2 – Os quantitativos totais expressos no **ANEXO I** são estimados e representam as previsões do **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**.

5.3 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

5.4 – O serviço deverá atender às condições especificadas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE

6.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata pelo **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**:

7.1.1 – administrar presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos serviços realizados.

7.1.2 – cuidar para que, durante a validade da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3 - notificar o **FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO** de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3 – emitir Nota de Empenho a crédito do Fornecedor Detentor do preço registrado no valor correspondente ao fornecimento dos serviços.

7.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

7.1.5 – tomar providências contra o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO quando for constatadas irregularidades durante o fornecimento dos serviços.

7.2 – Compete ao **FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO**:

7.2.1. Executar o objeto licitado durante a validade, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante autorização do **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de **Registro de Preços 018/2015**;

7.2.2. o Fornecedor Detentor do Preço Registrado é obrigado a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS, INSS);

7.2.3. por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas ao Fornecedor Detentor do preço Registrado, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

7.2.4. reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

7.2.5. – executar os serviços conforme descrito no objeto, após solicitação do efetivo recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**;

7.2.6 – providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, referentes à forma dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

7.2.7 – apresentar, durante todo o prazo de validade desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.8 – em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

7.2.9 – ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

7.2.10 - responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução dos serviços.

7.3. - Arcar com todas as despesas relativas aos serviços e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Do Município de Sacramento:

8.1.1. O Município de Sacramento através da Equipe da Superintendência Municipal de Obras e Serviços Urbanos exercerá a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre os profissionais a eles vinculados.

8.1.2. Ficarão a critério dessa Equipe técnica, a fiscalização, orientação, supervisão e instrução para que os serviços contratados sejam executados com eficiência e economia de materiais de construção.

8.1.3. Notificar o contratado registrado sobre eventuais atrasos na execução da mão de obra e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

8.1.4. Aplicar ao contratado registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.1.5. É também da responsabilidade da Superintendência Municipal de Obras e Serviços Urbanos a aprovação dos serviços executados e emissão do Boletim de Medição, para o prosseguimento do processo de empenho e o pagamento para a Contratada.

8.1.6. Comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) à Contratada, a necessidade dos profissionais para execução dos serviços.

8.2. Do Prestador de serviço contratado:

8.2.1. Prestar a mão de obra de construção civil de primeira qualidade, em conformidade com Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária dos serviços a serem executados.

8.2.2. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8.2.3. Entregar o serviço executado nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização de Início de Obra.

8.2.4. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar da recusa de recebimento, os serviços prestados que apresentarem erros e/ou falhas na execução.

8.2.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

8.2.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

8.2.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado.

8.2.9. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza.

8.2.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

8.2.11. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

8.2.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Sacramento.

8.2.13. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.2.14. Solicitar da Superintendência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

8.2.15. Fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPIs) dos profissionais, bem como as ferramentas (pá, enxadas, andaimes, etc.) que serão utilizados para execução dos serviços.

8.2.16. Entregar os serviços propostos no Termo de Referência de acordo com as exigências apresentadas pela equipe técnica da Superintendência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

8.2.17. Apresentar os profissionais conforme a necessidade da Superintendência de Obras e Serviços Urbanos obedecendo a quantidade especificada neste Termo de Referência.

8.2.18. Registrar em seu nome os profissionais, de acordo com as Leis Trabalhistas, enquanto estes, estiverem prestando serviços ao Município de Sacramento.

8.2.19. Efetuar todos os pagamentos de salários, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora.

8.2.20. A contratada deverá apresentar no fechamento de cada medição dos serviços a relação de pessoas empregadas naquela atividade comprovando os recolhimentos dos encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais e fiscais

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



9.1.1 - Pela Administração quando:

- a)** o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** o Fornecedor Detentor do preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;
- d)** os preços registrados apresentar-se superiores aos preços praticados no mercado;
- e)** o Fornecedor Detentor do preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,
- f)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.2. - Pelo Fornecedor Detentor do preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

9.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**.

CLÁUSULA DEZ – PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de serviços, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de serviço, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 – multas moratória e/ou indenizatória;

10.1.3 - rescisão unilateral da contratação de serviço sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** por perdas e danos;

10.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**;

10.1.5 - indenização ao **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

10.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

10.2 – as multas deverão observar os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

10.2.2 –20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

10.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

10.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

10.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

10.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA ONZE - DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**, situado na Rua PRAÇA MONSENHOR SAUL DO AMARAL nº. 512, bairro CENTRO, Sacramento/MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas ou através do telefone/fax n. (034)3351 8900 ou e-mail: licitacao@sacramento.mg.gov.br

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

11.2 – A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato estão a cargo do Gestor Marcos Aurélio de Almeida – Superintendente de Des. Humano e Social e, como Fiscal Lélío Aparecido de Souza – Superintendente de Obras e Serviços Urbanos.

11.3 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão de **Registro de Preços n.º 018/2015** e as propostas das empresas.....,.....,....., classificadas

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sacramento, _____, de _____ de 2015.

Empresa(s) contratada (s)

Prefeito Municipal

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(apresentação no ato do credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 033/2015

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º _____, do **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ 2015
(Local) (Data)

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 033/2015

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 2015
(Local) (Data)

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO VI

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ____/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 033/2015

Autorização n.º: _____

Dotação Orçamentária: _____

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Órgão Beneficiário: **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**

CNPJ: __. __. __. __/ ____ - ____

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS						
ITEM	SUB-ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL						

- Garantia: conforme ANEXO I.

- Prazo de Entrega: conforme ANEXO I.

- Local de Faturamento: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO.**

- A inadimplência por atraso na entrega do serviço, acarretará ao licitante as penalidades descritas no edital no item 17 – Sanções Administrativas.

- O pagamento será providenciado pelo **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, através de crédito em conta corrente do contratado na Instituição Financeira indicada.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- O recebimento do serviço deverá ser feito por uma comissão de servidores designados pelo **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, que deverá atestar o recebimento.
- A data de recebimento pela Comissão constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.
- Esta Autorização de serviço é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Beneficiário sob o n.º _____.
- O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a execução dos serviços.
- O FORNECEDOR fica obrigado a comprovar, a cada fatura emitida, sua regularidade junto ao INSS e FGTS.
- O adjudicatário, ao receber esta Autorização de serviço, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura o acompanhem.

Sacramento, _____ de _____ de 2015.

Pelo Contratante: _____